

Inventar um pensamento à “altura da humanidade”

Que a lei não é mais a mesma nem em tempos normais e excepcionais, todos compreendem. Da mesma forma, que as competências sejam transferidas ao poder executivo em períodos de crise, pois é preciso agir rapidamente, também o é. Que a limitação das liberdades seja imposta- o que não seria admissível em tempos ordinários- também se compreende. Mas, a menos que resulte em um Estado seguro, o direito a um regime de urgência deve respeitar ao Direito. Quando muitos poderes são concentrados nas mãos do poder executivo, mais ainda é necessário o respeito aos direitos e liberdades que fazem, mesmo em situação de crise, um Estado de Direito. E mais, as instituições de equilíbrio devem permanecer ativas: o parlamento necessariamente, a justiça evidentemente e a imprensa, é claro.

O Estado de emergência não pode ser um estado destituído de lei em que se exercerá a pura violência do soberano. Proteger o corpo social não é apenas uma questão sanitária. É, também, uma questão jurídica, pois o que constitui um corpo social é sua adesão jurídica a um mesmo patrimônio de direitos e liberdades. Esquecer esses direitos ou infringi-los é dissolver o corpo social em uma simples justaposição de indivíduos: “não existe sociedade, apenas indivíduos” disse Margareth Thatcher (1987, p.30) abrindo assim o ciclo do neoliberalismo.

A saúde do corpo social impõe que todas as medidas atentatórias aos direitos e liberdades garantidas pela constituição sejam abolidas ao fim do estado de urgência. E talvez assim, depois de todo grande choque existencial, de reconstituir o corpo social com base nos Direitos Humanos.

A legitimação da economia de mercado: Culpa dos Direitos Humanos! A dissolução da família: Culpa dos Direitos Humanos. A dificuldade dos governantes em governar? Culpa dos Direitos Humanos. A ascensão do populismo? Culpa dos Direitos Humanos.

Esse discurso contra os Direitos Humanos passou a ser dominante e está indo bem tanto para a direita, quanto para a esquerda. Ele inspira, de agora em diante, governos em todos os continentes, na Hungria, na Polônia ou no Brasil, ele viola a liberdade de imprensa, a independência da justiça, o direito de associação, as liberdades universitárias, o respeito a vida privada, a livre disposição do corpo e das liberdades

sexuais em nome da preservação da democracia! E mesmo na França, esse discurso é sustentado por intelectuais que esqueceram que no preâmbulo da Declaração de 1789 está escrito "a ignorância, o esquecimento ou o desprezo dos direitos do homem são as únicas causas dos males públicos e da corrupção dos Governos".

Longe de serem desfavoráveis a democracia, os direitos do homem, são o código de acesso a democracia. Em primeiro lugar, pois são os instrumentos pelos quais as "pessoas" se transformam em cidadãos. Eles retiram os indivíduos de suas determinações sociais, geográficas, culturais e, portanto, das desigualdades de fato ao defini-los como cidadãos iguais em direitos. Questionar os Direitos Humanos é operar um retrocesso político que faça com que o indivíduo perca ou "esqueça" sua qualidade como cidadão e o remeta assim a uma situação de dependência ou de submissão ao líder político que pensa por ele. Em segundo lugar, são a base do espaço das relações entre a humanidade. Isso pode parecer surpreendente, pois, em todos os lugares se afirma que os direitos humanos santificam o indivíduo e destroem a possibilidade do bem comum.

No entanto, é possível uma outra leitura que não vê os Direitos Humanos como liberdades individuais, mas como "liberdade de relacionamento" de acordo com a expressão de Claude Lefort (1980 e 1986). Quando o artigo 6 da Declaração de 1789 reconhece aos cidadãos o direito a participarem da formação da lei, convida os cidadãos a se relacionarem entre si para definir a vontade geral; quando o artigo 11 proclama a liberdade de comunicação dos pensamentos e opiniões, convida o indivíduo a guardar menos as suas opiniões para si mesmo ao invés de abrir para outros, para que se relacione com outros indivíduos. O que os Direitos Humanos inauguram não é a constituição de um espaço privado em que cada indivíduo está fechado cada um em um espaço, mas a criação de um espaço público no qual o corpo e as ideias de cada indivíduo possa circular livremente se confrontando necessariamente ao corpo de ideias dos outros.

Entre todos esses direitos, o princípio esquecido e consagrado no artigo 1º da Declaração de 1789: o da utilidade comum- e não como hoje dos interesses privados e das heranças- sobre o qual se fundamenta as discriminações sociais. O princípio da liberdade de imprensa, os olhos da democracia. Contra a demonização das mídias por Trump, Orban ou Bolsonaro, deve-se reafirmar que a liberdade de imprensa não é uma liberdade como as outras dentre as outras; ela é a liberdade que da sua face "a própria liberdade" escreveu Albert Camus em 1939. O jornalista é aquele que faz circular os fatos, acontecimentos, as palavras, as imagens; ele divulga informações públicas sobre as diferentes condições dos franceses, sobre as novas formas de cooperação dentro dos subúrbios, sobre a situação das mulheres na Síria....; suscita a reflexão ao abrir debates sobre um filme, uma exposição, uma opinião científica, moral ou política;... Em suma, o jornalista mostra o que os poderosos gostariam de deixar fora dos olhos

públicos, ele promove o debate sobre os assuntos públicos e coloca os cidadãos em situação de exercer o controle sobre os seus governantes fora do período eleitoral.

Nesse sentido, a liberdade de informar é o direito constitucional mais precioso, pois é a base de garantia de todos os outros direitos. Não há liberdade para o cidadão escolher seu voto, sua opinião, suas crenças, sua profissão, o local de suas férias ou suas aplicações financeiras se não dispõe de uma informação livre, verdadeira condição de possibilidade do exercício efetivo da cidadania. Pois o destinatário final da liberdade de imprensa não é o jornalista, é o público.

Sem dúvida, o poder do dinheiro, a vontade de agradar, os pequenos arranjos com a verdade ou a isca de um escândalo, caracterizam, também, uma "certa" imprensa.

Razão pela qual é importante relembrar a importância de uma imprensa independente, ao contrario do que se sugere, não um princípio corporativista que serve para proteger os jornalistas, mas um princípio que garante aos leitores que quem faz o trabalho de informa-los está livre de pressões de interesses públicos e privados. Razão mais para dizer que não basta pegar a caneta para ser jornalista ou pegar o telefone para ser um grande jornalista. Jornalista é uma profissão.

A imprensa é o olho para que os cidadãos vejam e protestem contra seus representantes. Enfraquecer este olhar é tornar os cidadãos cegos ...e a democracia... autoritária como dizem Orban ou Putin u...!

Outro princípio é o da hospitalidade que é, em tempos de crises múltiplas, um direito fundamental que não pode ser questionado. No manual de história de Jules Isaac (1964, p. 43) os alunos dos anos 1950-1960 aprenderam que

desde os tempos antigos da pré-história, deve ter ocorrido na superfície terrestre, as migrações humanas. É fácil adivinhar as causas: quando os homens eram caçadores, pregadores e fazendeiros, eles se moviam em busca de boas áreas de caça, pesca e terras mais férteis. A migração continuou durante os tempos históricos e continua hoje com os mesmos efeitos: misturas de populações muito diferentes, trocas entre civilizações.

Em eco, o Pacto de Marraquexe (2018) observa que

a migração sempre fez parte da experiência humana desde os primórdios da humanidade e que em tempos de globalização, são fatores de prosperidade, inovação e o desenvolvimento sustentável e as ligações entre sociedades na mesma região e de uma região para outra.

Essa continuidade histórica destrói radicalmente a "tese" da grande substituição ou da grande selvageria de nossas sociedades pelas migrações de hoje. Seus partidários reconhecem expressamente e afirmam que não haverá ruptura real sem a reforma da constituição e sem a denúncia de uma série de tratados internacionais. Uma vez que, de fato, o direito atual, constitucional e internacional, garante que todos os

seres humanos, sem exceção e em todos os lugares tem direito de reconhecimento de sua personalidade jurídica, o direito a liberdade de consciência, de expressão, de associação, o direito à vida em família, o direito a livre circulação; que todos os humanos sem exceção tem direito a condições de trabalho justas e razoáveis que permitam uma existência decente, o direito a seguridade social, o direito a condições de vida digna, à educação, à saúde, e o direito de acesso a um recurso efetivo em caso de violação desses direitos. E as crianças e adolescentes têm direito a proteção que exige sua condição de criança ou adolescente.

Todos esses direitos decorrem do princípio da hospitalidade universal de onde fala Kant (1958) e que beneficia todos os seres humanos sem exceção, portanto, a todos que estão migrando. Partilhar a minha casa com os outros é um valor que vem desde os primeiros tempos: "Zeus é um anfitrião hospitaleiro que traz seus convidados e quer que o respeitemos" está escrito na *Odisséia* (canção IX, p. 156). E esse valor é esquecido quando se inicia o debate político se inicia sobre a ideia de uma "crise migratória" que deve ser administrada. Porque não há uma crise migratória, mas sim uma crise climática que empurra homem e mulheres a buscar a vida em outras terras; uma crise econômica que empurra a deslocar suas empresas; uma crise política que empurra a fugir de ditaduras e guerras.

A migração continuará; os homens e mulheres continuarão a passar as fronteiras como sempre fizeram; e o direito deve dar a esses homens e mulheres todos os meios para que se tornem membros plenos das sociedades em que se encontram para que possam realizar suas contribuições positivas ao viverem juntos. Um direito que só pode ser transnacional, pois é em nome do princípio da soberania nacional é que os estados retrocedem o direito dos migrantes em benefício dos seus nacionais. "Cada homem, escreveu Montaigne, carrega toda forma da condição humana."

Novamente o princípio dos bens comuns dos povos. O período atual procura novas palavras para contar. Por exemplo, o princípio da cooperação leal entre os povos ao invés do princípio da soberania; ou o princípio do comum para falar sobre a questão do clima, da taxação das grandes empresas digitais, da gestão dos fluxos migratórios, da luta contra a corrupção são questões globais, comuns as pessoas e, portanto, só podem ser compreendidas por instituições e políticas pós- nacionais.

Palavras não são apenas sinais; são significações, elas articulam uma representação das coisas que fazem sentido, elas portam uma história que faz com que cada uma produza imagens, elas falam em nós mais do que nós a falamos. Procurar nomear bem as coisas é uma exigência democrática.

O bom João Paulo II tinha razão: "não tenhamos medo". Mesmo assim um bom provocador, este papa. Porque, objetivamente, existem milhares de razões para ter medo. Medo de perder o emprego, medo de ter que trabalhar mais e ganhar menos, medo de comer comida adulterada, medo de apertar a mão do vizinho, medo de

ficar sem teto ou louco, medo de ir ao hospital e sair doente, medo das guerras que ameaçam, medo da terra que vomita cinzas aqui e levanta oceanos ali, medo dos vírus,Esse pensamento do medo é perigoso. Ele cria uma atmosfera de submissão, de servidão e resignação; leva a fechar janelas e portas, a se entrincheirar dentro de casa e construir barricadas nas ruas. Este é o pensamento de um velho. No fim desse pensamento do medo que bajula a nostalgia dos tempos passado não há nada mais que medo da democracia.

A força deste pensamento do medo é que ela "diz a verdade" e que cada um a reconhece. É "verdade" que tudo vai para o inferno, que a família está destruída, que a escola é competição e que o Estado está falido, que as mídias são angustiantes. Mas, essa "verdade" nada mais é que um caminho para a compreensão do mundo contemporâneo e de uma pequena parte, pois não é muito inteligente dizer que o mundo não é como antes. O pensamento, que não chorar pelo mundo passado ou rir alegremente pelo mundo presente, chega neste momento. Distinguir, reiterar, identificar as práticas e comportamentos que trabalham na sociedade e colocá-las nas ideias, nas palavras, para que se permita tomar consciência disso. Quando Voltaire, Diderot, Rousseau ou Condorcet pensam sobre sua sociedade, eles não olham para o passado garantindo laços feudais; inventam as palavras - contrato social, cidadão, República - que vão permitir à sociedade se desvencilhar de sua antiga representação e construir outra forma de convivência.

O indivíduo democrático de hoje não é uma falta, uma tragédia, mas a própria alegria de ser, de agir e de continuar a vida humana que é, cantava Brassens, nosso único luxo aqui embaixo. Pois, em todos os lugares, escolas, bairros, vilas, locais de trabalho, o indivíduo democrático cria, imagina, sonha, age, estabelece uma nova maneira de fazer a sociedade: sistema de trocas locais, rede de assistência escolar, acolhimento de estrangeiros e trocas de costumes... Todas essas forças para o futuro estão aí e são luminosas, mas esperando para serem reveladas por intelectuais que ousam pensar. Portanto, João Paulo II não tenhamos medo. Nem mesmo de Deus, porque ele não tem certeza de que existe!

"Nenhuma obra foi fundada no ódio e no desprezo" declarou Albert Camus em seu discurso ao receber o prêmio Nobel de literatura em 1957. Suas palavras, como as outras do autor do Homem revoltado, ressoam particularmente hoje, onde o ódio e o desprezo tomaram posse das ruas, paredes, espíritos e corpos. A conflitualidade é característica de toda a sociedade, e, por extensão está no coração da atividade do jurista. O direito de família com os conflitos provocados pelas separações, mortes e nascimentos; o direito do trabalho com os conflitos entre empregadores e empregados, mas também entre grandes e pequenos empregadores, entre empregados privados e públicos; o direito empresarial com seus conflitos entre distribuidores e produtores, entre consumidores e os grandes lojas de departamentos; o direito constitucional

com seus conflitos entre a assembleia nacional e o senado, entre o parlamento e os juízes, entre o presidente da república e o primeiro ministro;...

A questão política não é de conflitualidade, mas de como a sociedade assume essa conflitualidade inerente. O modo autoritário: previne a expressão de conflitos silenciando quem os mostra. O modo democrático: dá espaço para a expressão dos conflitos. A primeira repousa sua ideia de que uma das partes detém a verdade e que a outra está errada, que é inimiga da verdade e que deve, portanto, na melhor das hipóteses ser reeducada e, na pior das hipóteses, ser suprimida. O modo democrático implica reconhecer que há razão nas posições de cada parte em conflito, que são adversárias e não inimigas e que, portanto, podem encontrar respostas políticas razoáveis. "À altura do homem", dizia Camus, porque a conflitualidade não é apenas inerente às sociedades, é também constitutiva de cada homem. Existe uma expressão para dizer essa conflitualidade existencial: o caso da consciência. Ou seja, aquela situação em que um homem se encontra dividido entre duas ou mais "verdades" possíveis, em que está em conflito consigo mesmo e tem que encontrar arranjos práticos para viver.

O ódio e o desprezo não abrem caminhos para "arranjos práticos", mas para a ruptura generalizada das sociedades e, no final do caminho, ao populismo. Como diz o ditado popular: "o melhor é inimigo do bom". E o humorista Pierre Dac (1972) acrescentou "o pior é amigo dos excessos"!

Inventar, imaginar o mundo pós-coronavírus, é tentar a poesia de um pensamento à "altura humana". Sem ódio e sem violência. Utopia? E daí? Isso seria uma falha?

Dominique Rousseau¹

Professor Emérito de Direito Público, Universidade Paris I Panthéon Sorbonne
Editor convidado

BIBLIOGRAFIA

- Camus, A. (1939). Manifeste. *Le Soir républicain*, 25 novembre ; on voit republié aussi Camus, A. (2012). Le manifeste censuré de Camus. *Le monde*, 18 mars.
- Dac, P. (1972). *Les pensées*. Paris : Le Cherche du midi.
- Homère. (1959). *L'Odysée*. Paris : Garnier.
- Isaac, J. (1964). *Histoire*. Paris: Hachette.
- Kant, I. (1958). *Vers la paix perpétuelle*. Paris: Presses universitaires de France.
- Lefort, C. (1980). *Invention démocratique*. Paris: Payot.
- Lefort, C. (1986). *Essais sur la politique*. Paris: Seuil.
- Thatcher, M. (1987). Interview for Douglas Keay. *Woman's Own Magazine*, Sep. 23.

¹ Tradução de Daiane Moura de Aguiar